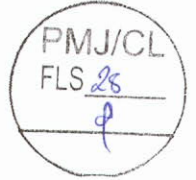




**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

Tomada de Preços nº 2017.10.06.1

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.06.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Prefeitura Municipal de Jardim/CE, por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – Objetivando atender as necessidades de empregar recursos na área da construção civil, na manutenção e conservação de sua infraestrutura e construção de obras públicas de interesse social. Vale salientar que o Município de Jardim não possui, em seus quadros de pessoal, profissionais qualificados suficientes para a execução destas atividades, necessitando, por conseguinte, a contratação de empresa especializada com experiência em projetos de engenharia.

**3 - DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**3.1 - ETAPAS DO PROJETO**

Os projetos deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas:

- Projetos básicos;
- Projetos legais;
- Projetos executivos;
- Desenhos;
- Memorial Descritivo;
- Especificações técnicas;
- Orçamento de custo com sua composição unitária;
- Cronograma físico financeiro;
- Laudos e;
- Auditoria de obras em andamento.

**3.1.1 - PROJETO BÁSICO**

Conjunto de informações técnicas suficientes para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

**3.1.2 - PROJETO LEGAL**

O projeto básico, juntamente com o respectivo memorial descritivo dos serviços, deverá compor a parte principal da documentação técnica a ser apresentada aos órgãos para aprovação, após a qual

servirá de base, com as eventuais determinações desses órgãos, para a elaboração do projeto executivo completo, objeto do contrato. Suas informações deverão ser complementadas pela contratada no que se refere às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionam o desenvolvimento do projeto.

### **3.1.3 - PROJETO EXECUTIVO**

Deve ser elaborado com base no projeto básico aprovado pelos órgãos competentes. O projeto executivo deve ser suficiente para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, e todo detalhamentos construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do projeto, de forma a evitar alterações e adequações durante realização das obras.

### **3.1.4 - DESENHOS**

Representação gráfica do objeto, a serem executados, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

### **3.1.5 - MEMORIAL DESCRITIVO**

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados acima.

### **3.1.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

### **3.1.7 - ORÇAMENTO DE CUSTO COM SUA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA**

Avalia o custo total da obra tendo como base os preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo de todos os projetos com as devidas composições dos preços unitários.

### **3.1.8 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O prazo para a execução será determinado de acordo com tempo e o volume de serviços para com a execução da obra de engenharia.

### **3.1.9 – LAUDO**

Este trabalho caracteriza-se pela inspeção da obra como um “Check-up” da edificação, tendo como escopo um diagnóstico geral sobre a obra, identificando as anomalias construtivas e falhas de manutenção – com a análise do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio – que interferem e prejudicam a saúde e habitabilidade, frente ao desempenho dos sistemas construtivos e

elementos vistoriados da edificação, especialmente as estruturas fundamentais e instalações elétricas e hidrossanitárias.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - Disponibilização em tempo integral, de técnico(s) profissional(is) contratado(s), para execução dos serviços com carga horária não inferior a 40 horas semanais, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE.

4.2 - Os desenhos deverão ser apresentados nos formatos estabelecidos pela ABNT, preferencialmente no formato desenvolvidos em software gráfico AUTOCAD, versão atual, impressos em papel específico e arquivo eletrônico em "compact disc" (CD Rom) com extensão atual, contendo desenhos nas escalas padronizadas pela ABNT.

4.3 - Apresentação dos memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, relatórios, planilhas de quantidades.

4.4 - Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, relatórios, planilhas de quantidades deverão ser apresentados contendo: nome da contratante e título dos projetos.

4.5 - Deverão ser entregues na forma impressa e com respectivo arquivo eletrônico:

4.5.1 - Cópia impressa, em papel específico, devidamente encadernadas e rubricadas pelo profissional responsável.

4.5.2 - Os arquivos eletrônicos deverão ser entregues em "compact disc" (CD Rom) com extensão "doc", ou "xls", compatíveis com o editor de texto "Word" e planilha eletrônica "Excel".

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

5.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Jardim/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos	Serv	12	4.246,67	50.960,04



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Jardim/CE				
0002	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE	Serv	12	3.953,33	47.439,96
0003	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE	Serv	12	2.680,00	32.160,00
0004	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência de Jardim/CE	Serv	12	1.966,67	23.600,04
0005	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEJ do Município de Jardim/CE	Serv	12	1.933,33	23.199,96
<b>Total:</b>					<b>177.360,00</b>

Jardim/CE, 06 de outubro de 2017.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DE ACORDO:**

Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Educação

Anizelda Jorge Costa Matias  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Érica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social

Miguel Joaquim Amaro  
Ordenador de Despesas  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2017.10.06.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Jardim/CE	Serv	12		
0002	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE	Serv	12		
0003	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE	Serv	12		
0004	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência de Jardim/CE	Serv	12		
0005	Serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEJ do Município de Jardim/CE	Serv	12		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Sr(a) ....., Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.10.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.10.06.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, levantamento topográfico, emissão de laudos e auditorias das obras em andamento realizadas pela ..... de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

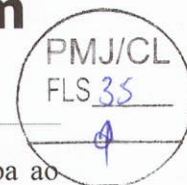
**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

**4.3** - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente contrato terá duração de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**8.4** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**8.5** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

**8.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.7** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito,



entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

**10.3** - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

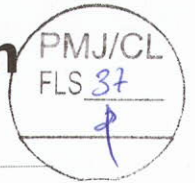
**14.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim - CE, .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....